



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Edital 03/2022 - Para Seleção de Contratação de Profissionais para Atividades Diversas no Município de Glaucilândia e dá outras Providências.

Município de **Glaucilândia/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.612.496/0001-17, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, Glaucilândia/MG, por seu prefeito **HERIVELTO ALVES LUIZ**, brasileiro, viúvo, Professor, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários, Leis Municipais nº 80/2008, Lei 130/2010, Lei 167,2013, Lei 174/2013 e Lei 13/1997 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do mesmo Município”, torna público a abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022** para seleção de profissionais nas atividades listadas neste edital, de acordo com as especificações abaixo estabelecidas neste instrumento:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições e realização do Processo serão no **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, sito na Praça Brant Maia, nº. 01, centro, Glaucilândia no dia 01 de Novembro de 2022 (terça feira), e terão início às 14:00 horas com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para recebimento da documentação. A entrevista escrita será aplicada na mesma data, e horário posterior aos candidatos registrarem presença e entrega de documentação até o limite da tolerância estabelecido.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1. Requisitos comuns a todos os cargos:

Função	Graduação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Farmacêutico	Graduação na Área de Farmácia – CRF (Conselho de Registro na Classe)	40	R\$ 1, 500,00 + (R\$ 1.000,00 de Incentivo Farmacêutico)

(*) Ao salário será efetivada complementação, a título de gratificação, por exercício de direção da farmácia, nos termos do parágrafo único, do artigo 9º., da Resolução SES-MG no. 5.920, de 18.11.2017, em percentual fixado pelo Município/Secretaria de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme anexo I, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:

3.1.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Fornecimento pela Comissão Nomeada do Município);

3.1.2. Curriculum Vitae, atualizado, devidamente assinado pelo candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.1.3. Documentos, consistentes em cópia:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração fornecida pelo órgão escolar);
- d) Diploma de graduação (para candidatos a cargo em curso superior);
- e) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação);
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, que poderá ser por cópias de CTPS, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone/endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza.

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. Os documentos apresentados em cópia, para serem analisados, deverão, necessariamente, serem autenticados por cartório ou por servidor público da Comissão Organizadora deste certame do Município de Glaucilândia.

3.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos contidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, do item 3.1.3 **implicará em automática desclassificação do candidato, que não ficará habilitado para a fase de entrevistas.**

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento, sendo que será disponibilizado no site da prefeitura.

4.2. A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, aplicando-se, neste caso, as regras de prorrogação de concurso público;

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, vinculado às normas contidas no Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Vencimentos.

4.5. A classificação final neste processo não implicará em convocação e contratação do candidato aprovado, o que dependerá da necessidade do Município;

4.6. Os aprovados poderão ser recrutados, mediante contrato administrativo precário, pelo prazo que o Município necessitar, vinculado a vigência deste processo seletivo;

4.7. A realização de concurso público, com a nomeação e posse dos aprovados, ensejará a extinção definitiva dos contratos vinculados a este processo seletivo, desde que avisados previamente o contratado com antecedência de 30 dias.

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Titulação (máximo de pontos)	Variáveis	
	60	Graduação Escolar/ Experiência Profissional/Análise Curricular
Entrevista (máximo de pontos)	Vide item 5.1.2.4	40 Pontos
40		
TOTAL DE PONTOS		100 pontos

5.1.2. Da fase de Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu.

5.1.2.2. A confirmação da data, horários e informações sobre o local para a realização das entrevistas serão fornecidos ao candidato no ato de protocolo da documentação de inscrição, não podendo ser realizada fora do prazo estabelecido neste item, vedada a alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.2.3. Serão distribuídos até 40 (quarenta) pontos nesta etapa.

5.1.2.4. A lista de classificação será elaborada por cargo, contendo todos os aprovados na fase de Análise Curricular.

PONTOS AVALIADOS			
Fluência Verbal e capacidade de organização e coerência de idéia	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos/práticos da função e critérios de comissão
05 pts	05 pts	15 pts	15 pts

5.1.2.5. Os critérios aqui descritos, para fins de pontuação na entrevista, constitui etapa classificatória final.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente no site eletrônico da Prefeitura de Glaucilândia, sendo: <http://www.glaucilandia.mg.gov.br>

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

7.1. Maior pontuação obtida em titulação descrito no subitem 5.1.2.4

7.2. Maior pontuação obtida em entrevista descrita no subitem 5.1.2.4 e 5.1.1.

7.3. Candidato de maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido a comissão responsável pela divulgação do resultado da 1ª fase (análise curricular) ou 2ª fase (entrevista).

8.1. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão.

8.2. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8.3. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão convocados oficialmente, sendo que o exercício do cargo, em caráter precário, se dará a qualquer tempo, a partir da homologação do processo.

8.4. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

8.5. O ingresso no cargo dar-se-á no Plano de cargos e Salários do Município da Prefeitura de Glaucilândia, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, apenas a percepção do respectivo vencimento, não cabendo qualquer indenização por outros direitos em caso de rescisão de contrato ou ao seu término, inclusive férias e 13º. Salário.

8.6. Será firmado entre o Município e o candidato classificado convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo de vigência deste processo.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O Processo seletivo será coordenado por comissão criada especialmente para este fim, que será nomeada pelo Prefeito, formada por profissionais com vínculo empregatício com o Município de Glaucilândia, que tenham o discernimento necessário para entrevista dos candidatos e análise dos documentos apresentados, para fins de formatação de lista de classificação.

9.1.1. A fase inicial do processo, que consiste em análise curricular, será procedida por comissão específica, preferencialmente por servidores que estejam lotados no setor de Recursos Humanos ou que tenham experiência no setor, que remeterá lista classificatória para comissão avaliadora final (organizadora), que procederá a entrevistas, competindo a esta última a divulgação da lista constando a classificação final dos candidatos, sendo que será baseado na referida classificação que se procederá a convocação para contratação.

9.2. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados à o Prefeito, para a devida homologação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.4. A realização do presente processo seletivo, tem por objetivo o preenchimento de vagas necessárias, decorrente de cargos existentes no Plano de Cargos e Salários do município, Leis Municipais nº 13/1997, 80/2008, 130/2010, 167/2013 e a Lei nº 174/2013.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Departamento de Pessoal do Município de Glaucilândia em conjunto com a Comissão Avaliadora Final.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

10.3. Os prazos desde edital serão contados em dias corridos e a intimação de todos os atos se dará, oficialmente, no quadro de avisos da prefeitura, por afixação e serão levados a publicidade no site da prefeitura, sendo <http://www.glaucilandia.mg.gov.br>

10.4. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados diretamente na sede desta prefeitura, especificamente no Departamento de Pessoal do Município, no horário de expediente, mediante protocolo.

Glaucilândia, 20 de outubro de 2022.

Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

TABELA DECARGOS, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2022

Função	Graduação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Farmacêutico	Graduação na Área de Farmácia – CRF (Conselho de Registro na Classe)	40	R\$ 1, 500,00 + (R\$ 1.000,00 de Incentivo Farmacêutico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPEDO PROCESSO SELETIVO 03/2022

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço/telefone contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2022

O candidato abaixo qualificado, protocolou, nesta data, sua inscrição, conforme dados abaixo, devendo comparecer nesta prefeitura, no mesmo local da inscrição, **no dia** ____/____/____, **às** ____ horas, para conhecimento do resultado da lista de classificação e realização da fase de ENTREVISTA (este último para os candidatos classificados).

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Glaucilândia, ____/____/2022.

A Comissão (rep.): _____

Recebi, na data supra, segunda via deste protocolo desta inscrição, me fornecida pela comissão responsável pelo processo seletivo, declarando aqui que estou cientes dos dados acima e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 03/2022 a que se vincula o referido processo:

Assinatura Legível: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO 03/2022

	Variável	Pontos Atribuídos	Pontos Obtidos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional na Área/ Conhecimento/SIGAF/CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica)	02 pontos por ano trabalhado (Máximo de 20 pontos)	
	Outras Experiências	01 ponto para cada ano trabalhado (máximo de 10 pontos)	
	Graduação na área ou áreas afins (se for requisito mínimo para contratação não será pontuado)	05 pontos (máximo de 10 pontos)	
	Pós Graduação Stricto Senso/Doutorado /Mestrado	05 pontos doutorado (Máximo de 5 pontos)	
		05 pontos mestrado (Máximo de 5 pontos)	
	Aperfeiçoamento	01 ponto por cada curso (máximo de 10 pontos)	
	Máximo		60 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO V - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO 03/2022

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição e Realização do Processo e Entrevistas	01/11/2022 às 14:00
Resultado Preliminar	04/11/2022
Recursos	07/11/2022 até 17:00 horas
Resultado Definitivo	08/11/2022